



Freguesia de Mesão Frio - Santo André

2025/14

Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Mesão Frio - Santo André
2025/14

Reunião da Freguesia de Mesão Frio - Santo André

Data da Reunião: 24 de novembro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Pedro Miguel Alves Poças
Secretário: João Manuel da Silva Cardoso
Tesoureira: Cristina Inês de Oliveira Coutinho
FALTAS:

Início de Reunião: vinte e uma horas
Encerramento: vinte e duas horas
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



Freguesia de Mesão Frio - Santo André

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Neste ponto, o senhor Presidente deu conhecimento dos membros do Executivo dos pedidos de cedência de instalações e equipamentos por parte do Município de Mesão Frio para as comemorações do Dia do Município e como suporte para a Feira de Santo André, para os dias vinte oito, vinte e nove e trinta de novembro. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

No seguimento da informação escrita do funcionário Ricardo Correia, a solicitar apoio dos Bombeiros de Mesão Frio para auxiliar em trabalhos de condução de águas pluviais, ficou deliberado solicitar o apoio dos mesmo. O Senhor Presidente Pedro Miguel Alves Poças não participou na votação, por motivo de ser o Comandante do Corpo Ativo e membro da Direção da mesma e por esse motivo se considerar abrangido pelo disposto no artigo 4º, nº 2, alínea d), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, republicado pelo artigo 11º da Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro, bem como pelo disposto no artigo 44º, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Sport Clube de Mesão frio, solicitou apoio logístico de material e recursos humanos para a realização de trabalhos de pintura de duas balizas. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes. -----

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA: Pedido de subsídio e cedência de equipamentos para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio. -----

As Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas sem fins lucrativos, cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens. Em Portugal, o socorro às populações assenta fundamentalmente nos corpos de bombeiros. A Associação de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, desde a sua fundação em março de 1938, tem vindo a crescer e a afirmar-se como uma instituição dinâmica e de elevada utilidade pública para toda a freguesia de Mesão Frio - Santo André. Foi apresentado, pelo Senhor Presidente da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio (AHBVMF), um pedido de subsídio anual para esta Associação, bem como a solicitação de cedência, a título de empréstimo gracioso, de cadeiras e mesas, para o período compreendido entre 28 de novembro e 21 de dezembro, destinadas à realização de atividades promovidas pela Associação, nomeadamente a Noite Musical / Feira de Santo André e o Jantar de Natal. Face ao exposto, o Senhor Secretário propôs a atribuição de um subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), bem como a cedência, a título de empréstimo gracioso, das cadeiras e mesas solicitadas. Proposta de aprovação: aprovada por unanimidade. -----

O senhor Presidente Pedro Miguel Alves Poças não participou na votação da atribuição do subsídio, nem da cedência de material, por motivo de ser o Comandante do Corpo Ativo e membro da Direção da mesma e por esse motivo se considerar abrangido pelo disposto no artigo 4º, nº 2, alínea d), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, republicado pelo artigo 11º da Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro, bem como pelo disposto no artigo 44º, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA: Análise de pedido de subsídio anual Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio. -----

A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, que desempenha um papel fundamental na prestação de apoio social, assistência e cuidados à população do concelho, contribuindo de forma significativa para a promoção do bem-estar e da coesão social. Desde a sua fundação, a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio tem vindo a desenvolver um trabalho relevante nas áreas da ação social, apoio à infância, à população idosa e às pessoas em situação de maior vulnerabilidade, constituindo-se como uma referência essencial para a comunidade local. Foi apresentado, pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, um pedido de atribuição de subsídio anual, destinado a apoiar o desenvolvimento das atividades e o funcionamento regular da instituição. Face ao exposto, o Senhor Secretário da Junta de Freguesia propôs a atribuição de um subsídio anual à Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio no valor de setecentos e



Freguesia de Mesão Frio - Santo André

cinquenta euros (750,00 €), reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido por esta instituição em benefício da comunidade. Proposta de aprovação: aprovada por unanimidade. -----

O senhor Presidente Pedro Miguel Alves Poças não participou na votação da atribuição do subsídio, por motivo de pertencer aos órgãos Sociais da Instituição e por esse motivo se considerar abrangido pelo disposto no artigo 4º, nº 2, alínea d), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, republicado pelo artigo 11º da Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro, bem como pelo disposto no artigo 44º, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA: Realização da Festa de Natal da Freguesia. -----

Como forma de celebrar esta época festiva e reforçar os laços de proximidade com a comunidade entende o executivo da junta de freguesia promover a realização da festa de Natal da freguesia. Esta iniciativa incluiu a oferta de prendas às crianças e a realização de um lanche convívio, proporcionando momentos de alegria, partilha e inclusão. A atividade assumiu especial relevância para a comunidade local, contribuindo para o bem-estar das famílias e para a valorização do espírito natalício e comunitário. Foi decidido pelo Executivo a oferta de um lanche e de prendas a todas as crianças inscritas na festa de natal que cumpram com os requisitos publicitados. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA: Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia. -----

Neste ponto com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços, o Presidente da Junta propôs de acordo com o artigo 17º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que lhe fossem delegadas as seguintes competências: Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), ij), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º e alíneas b), c), e) do artigo 19.º. Após apreciação o mesmo foi aprovado. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA: Proposta para delegação no presidente de junta de freguesia da autorização do limite da despesa e pagamentos. -----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. Considerando que se afece necessário determinar o limite referido no artigo supracitado. Proponho que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere: Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento; Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 10.000,00 euros (dez mil euros), acrescido, com IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 en.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA: Delegação de competências nas faltas ou ausência do Presidente. -----

O Senhor Presidente, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou o Senhor João Manuel da Silva Cardoso como seu substituto, nas suas faltas e impedimentos, que por sua vez será substituído pela Senhora Cristina Inês de Oliveira Coutinho. Tomado conhecimento. -----

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA: Delegação de competências nos vogais do Executivo. -----

Neste ponto e após análise e discussão com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços ficou decidido que o Presidente da Junta de Freguesia delega nos vogais as competências previstas no nº 4 do artigo 18, da Lei 75/2013. Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

(08) PONTO OITO DA ORDEM DO DIA: Deliberação das reuniões ordinárias. -----

Neste ponto, considerando o disposto nos artigos 20º, 21º e 49º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi proposto que o órgão executivo reúna, ordinariamente, uma vez por mês após discussão foi proposto reunir de forma ordinária na última sexta-feira de cada mês às catorze horas e trinta minutos. Proposta de aprovação: -----



Freguesia de Mesão Frio - Santo André

aprovado por unanimidade. -----

(09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA: Candidatura ao I.E.F.P., Programa + Inclusão. -----

A medida consiste na realização, por desempregados beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEFP, de trabalho socialmente necessário que satisfaça necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, durante um período máximo de 9 meses. A medida insere-se no Programa MAIS - Medidas de Ativação e Inclusão Social, através da qual é desenvolvido trabalho socialmente necessário. Neste sentido entende a junta de freguesia continuar a promover programas e medidas de inclusão social e de ver reforçado o número de elementos que executem trabalhos na área territorial da junta de freguesia, reforçando a capacidade de trabalho e de resposta aos fregueses, foi proposto pelo presidente de junta a realização de um contrato ao abrigo deste programa para Duarte Alexandre Correia Silva Proposta de aprovação: aprovado por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. -----

Mesão Frio, 24 de novembro de 2025

O Presidente,

(Pedro Miguel Alves Poças)

O Secretário,

(João Manuel da Silva Cardoso)

A Tesoureira,

(Cristina Inês de Oliveira Coutinho)

